Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 2
Contratos 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A contribuinte relacionada neste edital sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, fica notificada da **Taxa de Licença** que se encontra em aberta junto a esta Municipalidade, referente aos exercícios de 2019 a 2021. O prazo para pagar é de 30 (trinta) dias desta publicação, devendo procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal.

EDNÉIA PERPÉTUA TROMBETTA – C. 23149-0.

Mirassol/SP, 01 de novembro de 2024.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, porque não entregou/enviou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, ou seja, deixou de declarar no sistema eletrônico – I.S.S. ON-LINE todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, **referente ao período de janeiro de 2019 a outubro de 2021.** Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Complementar Municipal n° 2.454/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 3.537/12, Art. 285, inciso VII. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- **EDNÉIA PERPÉTUA TROMBETTA – Cad. nº 23149-0 – AIIM Nº 197/2024;**

Mirassol/SP, 01 de novembro de 2024.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, porque deixou de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços eletrônica dos serviços prestados da competência **11/2019** cujo **valor da base de cálculo** de **R$ 130,00 (centro e trinta reais),** conforme restou se constatado devidamente demonstrado entre o Extrato do Simples Nacional – PGDAS-S e o sistema da nota fiscal de serviço eletrônica desta Prefeitura**.** Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais, conforme Lei Complementar Municipal n° 2.454/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 3.537/12, Art. 285, inciso v, alínea "i". Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- **EDNÉIA PERPÉTUA TROMBETTA – Cad. nº 23149-0 – AIIM Nº 196/2024;**

Mirassol/SP, 01 de novembro de 2024.
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini
Fiscal Tributária
Mat. 105.253-5

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 138/2024** – AQUISIÇÃO DE KIT CAIXA DE SOM PARA A E.M. CÂNDIDO BRASIL ESTRELA E.F.E.I. - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (51628503000147)** com o lote: 1 no valor total de **R$4.700,00** (quatro mil e setecentos reais).

Mirassol/SP, 01 de novembro de 2024.

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

.....

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2024.

1. CONTRATO Nº 313/2024

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para a Secretaria de Saúde do Município de Mirassol/SP, mediante o fornecimento em regime de locação, a quantidade de concentrador e recargas de cilindros de oxigênio, conforme descrito no(s) lote(s) nº(s) 01, 02 e 03, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2023, de 28 de agosto de 2023.

Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 23.643.895/0001-88.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - PROCESSO Nº 104/2023 – D.A. – D.C.L.

Data: 17.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Valor: R$ 117.440,44 referente ao saldo remanescente

da Ata de Registro de Preços nº 042/2023.

2. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 385/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013413, conforme Ofício nº 716/2024 Secretária de Educação, datado de 05 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: ANDERSON TABATA, CPF. 353.641.728-05.

Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 24.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

3. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 386/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013521, conforme Ofício nº 723/2024, da Secretaria da Educação, datado de 10 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: WILLIAM BATISTA DE OLIVEIRA, CPF. 341.032.398-83.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 24.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

4. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 387/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013741, conforme Ofício nº 741/2024 Secretária de Educação, datado de 17 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: ALEX LUÍS DA ROCHA SANTANA, CPF. 044.295.461-18

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 24.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

5. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 388/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013414, conforme Ofício nº 717/2024, da Secretaria da Educação, datado de 05 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: ANDERSON SOUZA DA CRUZ, CPF. 321.700.798-07.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 23.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

6. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 389/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013630, conforme Ofício nº 735/2024 Secretária de Educação, datado de 12 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: LETÍCIA CALLO BERNARDELLI, CPF. 437.837.708-07

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 23.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

7. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 390/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013629, conforme Ofício nº 734/2024 da Secretaria da Educação, datado de 12 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: LUIS GUSTAVO NOGUEIRA, CPF. 348.307.728-67

Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 23.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

8. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 391/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/014021, conforme Ofício nº 752/2024 Secretária de Educação, datado de 23 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: JENIFER APARECIDA LODETI, CPF. 466.335.558-73

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 24.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

9. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 392/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013814, conforme Ofício nº 743/2024 da Secretária da Educação, datado de 17 de setembro de 2024, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: FRANCIELE POLIANA DE OLIVEIRA, CPF. 453.012.618-86

Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 25.09.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de setembro de 2024, encerrando sua vigência em 24 de setembro de 2025.

10. ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 401/2023

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração originário, nos termos do PJ nº 2024/09/013521, conforme Ofício nº 475/2024, da Secretaria de Assistência Social, datado de 19 de setembro de 2024, solicitação da Organização da Sociedade Civil, considerando a necessidade de aditamento para a utilização do recurso por completo, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: LAR DOS VELHINHOS DE MIRASSOL "FUNDAÇÃO CÂNDIDO BRASIL ESTRELA", CNPJ nº 52.442.068/0003-96

Fundamento legal: artigo 55 da Lei 13.019/2014 e o Artigo 21 do Decreto nº 11.948/2024.

Data: 03.10.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 05 de outubro de 2024, encerrando sua vigência em 04 de outubro de 2025.

11. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024

Objeto: Este aditamento se destina a suprimir do contrato originário 15.000 (quinze mil) unidades do saldo do item 31 – HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA SC, conforme solicitação efetuada pela CONTRATADA e anuência do Sr. Secretário da Saúde.

Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ. 08.778.201/0001-26.

Fundamento legal: Artigo 65, III, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 09/10/2024 – Valor: R$ R$ 46.999,00 (supressão).

12. TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 296/2022

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário, conforme solicitação através do expediente 08812/06/2024, do Departamento de Serviços Municipais do CONTRATANTE, bem como anuência da contratada e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ. 03.649.918/0001-54

Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c.c. Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do contrato originário. Data: 10/10/2024

13. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2024

Objeto: Este aditamento se destina a suprimir do contrato originário 2.000 (duas mil) unidades do saldo do item 01 – CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETÁVEL, conforme solicitação efetuada pela CONTRATADA e anuência do Secretário da Saúde.

Contratada: CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP, CNPJ. 01.140.868/0001-50.

Fundamento legal: Artigo 65, III, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R$ 15.500,99 (supressão).

14. QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2020

Objeto: Este aditamento destina-se a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário, que tem como objeto o comprometimento em emitir e fornecer ou disponibilizar ao Município CONTRATANTE, o vale transporte dentro do Município de São José do Rio Preto, ao preço da tarifa vigente, para serem utilizados pelos servidores públicos municipais para iniciação do deslocamento residência-trabalho e vice-versa, nos termos do PJ nº 2024/07/010609, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: CONSÓRCIO RIOPRETRANS, CNPJ. 14.443.871/0001-94.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 02.10.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15. ACORDO DE COOPERAÇÃO

Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal de Mirassol, tendo por objeto a atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do município, contando com o envolvimento da comunidade local.

Contratada: Associação Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina CNPJ: 10.462.524/0003-10.

Fundamento legal: Lei Federal n°13.019/2014.

Data:07/06/2024 – Prazo: até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua celebração.

16. RESCISÃO AO CONTRATO Nº 252/2023

Objeto: Considerando a conclusão Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2024; Considerando o Contrato nº 252/2023, que, conforme informação prestada pela Nutricionista Chefe da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, deverá ser rescindido, pois finalizou seu saldo remanescente; Considerando que, para a formalização do contrato referente ao Processo Licitatório em questão, é necessário que o contrato vigente seja rescindido; Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal; Considerando tudo o que consta nos autos do PJ nº 2024/08/012307. Considerando ainda que a empresa FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, denominada no contrato Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Mirassol quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença; Fica rescindido, de forma amigável, o contrato n.º 252/2023, firmado na data de 21 de julho de 2023 e aditado em 03 de julho de 2023, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato. Excetuam-se à quitação de obrigações, seja qual título for, as que ainda devem ser apresentadas para o devido encerramento do contrato.

Contratada: FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 32.263.548/0001-10

Fundamento legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993.

Data: 08.10.2024

17. RESCISÃO AO CONTRATO Nº 253/2023

Objeto: Considerando a conclusão Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2024; Considerando o Contrato nº 253/2023, que, conforme informação prestada pela Nutricionista Chefe da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, deverá ser rescindido, pois finalizou seu saldo remanescente; Considerando que, para a formalização do contrato referente ao Processo Licitatório em questão, é necessário que o contrato vigente seja rescindido; Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal; Considerando tudo o que consta nos autos do PJ nº 2024/08/012307. Considerando ainda que a empresa MUNDO SELETIVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, denominada no contrato Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Mirassol quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença; Fica rescindido, de forma amigável, o contrato n.º 253/2023, firmado na data de 21 de julho de 2023 e aditado em 03 de julho de 2023, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato. Excetuam-se à quitação de obrigações, seja qual título for, as que ainda devem ser apresentadas para o devido encerramento do contrato.

Contratada: MUNDO SELETIVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 17.046.477/0001-00

Fundamento legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data: 08.10.2024

18. RESCISÃO AO CONTRATO Nº 254/2023

Objeto: Considerando a conclusão Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2024; Considerando o Contrato nº 254/2023, que, conforme informação prestada pela Nutricionista Chefe da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, deverá ser rescindido, pois finalizou seu saldo remanescente; Considerando que, para a formalização do contrato referente ao Processo Licitatório em questão, é necessário que o contrato vigente seja rescindido; Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal; Considerando tudo o que consta nos autos do PJ nº 2024/08/012307. Considerando ainda que a empresa MONECO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA EPP, denominada no contrato Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Mirassol quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença; Fica rescindido, de forma amigável, o contrato n.º 254/2023, firmado na data de 21 de julho de 2023 e aditado em 03 de julho de 2023, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato. Excetuam-se à quitação de obrigações, seja qual título for, as que ainda devem ser apresentadas para o devido encerramento do contrato.

Contratada: MONECO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA EPP, CNPJ. 05.825.127/0001-63

Fundamento legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data: 08.10.2024

19. RESCISÃO AO CONTRATO Nº 256/2023

Objeto: Considerando a conclusão Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2024;

Considerando o Contrato nº 256/2023, que, conforme informação prestada pela Nutricionista Chefe da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, deverá ser rescindido, pois finalizou seu saldo remanescente; Considerando que, para a formalização do contrato referente ao Processo Licitatório em questão, é necessário que o contrato vigente seja rescindido; Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal; Considerando tudo o que consta nos autos do PJ nº 2024/08/012307. Considerando ainda que a empresa SAPÉ CARNES LTDA, denominada no contrato Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Mirassol quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença; Fica rescindido, de forma amigável, o contrato n.º 256/2023, firmado na data de 21 de julho de 2023 e aditado em 03 de julho de 2023, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato. Excetuam-se à quitação de obrigações, seja qual título for, as que ainda devem ser apresentadas para o devido encerramento do contrato.

Contratada: SAPÉ CARNES LTDA, CNPJ. 04.374.225/0001-69

Fundamento legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data: 08.10.2024

20. RESCISÃO AO CONTRATO Nº 251/2023

Objeto: Considerando a conclusão Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2024; Considerando o Contrato nº 251/2023, que, conforme informação prestada pela Nutricionista Chefe da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, deverá ser rescindido, pois finalizou

seu saldo remanescente; Considerando que, para a formalização do contrato referente ao Processo Licitatório em questão, é necessário que o contrato vigente seja rescindido; Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal; Considerando tudo o que consta nos autos do PJ nº 2024/08/012307. Considerando ainda que a empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, denominada no contrato Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Mirassol quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença; Fica rescindido, de forma amigável, o contrato n.º 251/2023, firmado na data de 21 de julho de 2023 e aditado em 03 de julho de 2023, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato. Excetuam-se à quitação de obrigações, seja qual título for, as que ainda devem ser apresentadas para o devido encerramento do contrato.

Contratada: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ. 58.302.506/00001-35

Fundamento legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data: 08.10.2024

21. RESCISÃO AO CONTRATO Nº 250/2023

Objeto: Considerando a conclusão Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2024; Considerando o Contrato nº 250/2023, que, conforme informação prestada pela Nutricionista Chefe da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, deverá ser rescindido, pois finalizou seu saldo remanescente; Considerando que, para a formalização do contrato referente ao Processo Licitatório em questão, é necessário que o contrato vigente seja rescindido; Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal; Considerando tudo o que consta nos autos do PJ nº 2024/08/012307. Considerando ainda que a empresa F. B. PIRES – CASA DE CARNES, denominada no contrato Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Mirassol quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença; Fica rescindido, de forma amigável, o contrato n.º 250/2023, firmado na data de 21 de julho de 2023 e aditado em 03 de julho de 2023, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato. Excetuam-se à quitação de obrigações, seja qual título for, as que ainda devem ser apresentadas para o devido encerramento do contrato.

Contratada: F. B. PIRES – CASA DE CARNES, CNPJ. 24.600.955/0001-48

Fundamento legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data: 08.10.2024

22. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 290/2023

Ficam retificadas as Cláusulas Segunda e Quarta do Aditamento ao Contrato nº 293/2023, que por um lapso constaram erroneamente:

"CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimido a partir da presente data os Postos de Serviços de Pintor, Eletricista e Encanador, que corresponde a importância de R$ 266.616,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Devido a supressão do valor referente aos cargos de Pintor, Eletricista e Encanador, o valor total do Contrato passará a ser de R$216.238,64 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos.)"

Para constar desde a sua assinatura as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimido a partir da presente data os Postos de Serviços de Pintor, Eletricista e Encanador, que corresponde a importância de R$ 133.308,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Devido a supressão do valor referente aos cargos de Pintor, Eletricista e Encanador, o valor total do Contrato passará a ser de R$349.546,98 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do termo de aditamento contratual celebrado em 04 de setembro de 2024, que não se alteraram por este Termo de Rerratificação. Data: 11/10/2024.

23. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 118/2021

Fica retificada a Cláusula Terceira do Terceiro Aditamento ao Contrato nº 118/2021, tendo em vista a informação prestada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, datada de 02 de outubro de 2024:

"CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos da "Cláusula Décima Terceira" do Contrato Originário, o valor o aluguel mensal fica majorado em 4,4982% (quatro vírgula quatro nove oito dois por cento), passando o valor mensal disposto em sua "Cláusula Sexta" para R$ 7.744,15 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), totalizando o valor anual de R$ 92.929,80 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)."

Para constar desde a sua assinatura as seguintes redações:

"CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos da "Cláusula Décima Terceira" do Contrato Originário, o valor o aluguel mensal fica majorado em 4,4982% (quatro vírgula quatro nove oito dois por cento), passando o valor mensal disposto

em sua “Cláusula Sexta” para R$ 8.756,13 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), totalizando o valor anual de R$ 105.073,56 (cento e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do termo de aditamento contratual celebrado em 23 de setembro de 2024, que não se alteraram por este Termo de Rerratificação. Data: 04/10/2024.

24. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 122/2024

Fica retificada a Cláusula Segunda do Aditamento ao Contrato nº 122/2024, que por um lapso constaram erroneamente:

“CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimido do valor total do contrato originário a importância de R$ 46.999,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), correspondendo a 39,0061% (trinta e nove vírgula zero zero seis um por cento).

Para constar desde a sua assinatura as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimido do valor total do contrato originário a importância de R$ 70.498,50 (setenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correspondendo a 58,509106% (cinquenta e oito vírgula cinco zero nove zero seis um por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do termo de aditamento contratual celebrado em 09 de outubro de 2024, que não se alteraram por este Termo de Rerratificação. Data: 22/10/2024.

.....

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2024.

1. **CONTRATO Nº 354/2024**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Polícia Militar de Mirassol – Departamento de Trânsito de Mirassol/SP, conforme descrição no(s) item(s) 01, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.
Contratada: FOLLOW TACTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 41.562.254/0001-80.
Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024 – PROCESSO Nº 111/2024 – D.A. – D.C.L.
Data: 16/10/2024 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.
Valor: R$ 4.928,00.

2. **CONTRATO Nº 355/2024**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Polícia Militar de Mirassol – Departamento de Trânsito de Mirassol/SP, conforme descrição no(s) item(s) 02, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.
Contratada: GUSTAVO CASTRO DA SILVA – ME, CNPJ. 25.965.743/0001-27.
Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024 – PROCESSO Nº 111/2024 – D.A. – D.C.L.
Data: 16/10/2024 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.
Valor: R$ 2.868,00.